



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.  
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),  
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

LEI MUNICIPAL Nº 939  
De 14 de abril de 2.009.

“ALTERAÇÃO DA LEI 841/07 QUE TRATA DA  
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO  
MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE E DÁ  
OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:

**L E I**

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os artigos 9º § 1º em seu inciso I, 4º no Anexo V, 10, 12, 13, 14, 18 em seu inciso IV, 23 em seu inciso II, 25, 26, em seu inciso IV, 30, 31, 32, 33, sessão IV, 48, anexo II e III.

Art. 9º - A atividade de Planejamento no Município se organizara sob a forma de administração, através de seus órgãos competentes, em especial pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral – (SEMPLOC).

§ - 1º -.....

I – Secretaria de Coordenação Geral e de elaboração de planos programas e projetos;

Art. 10 - O Sistema Municipal de Planejamento será exercido pelo Prefeito Municipal, pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral de Planejamento através do titular da pasta, pelos demais Secretários Municipais e titulares de cargos equivalentes, tendo por finalidade formulação dos objetivos da ação do governo municipal e aprovar os planos, programas e projetos elaborados, para desenvolvimento de uma administração transparente e eficiente.

Art. 12 – Cada Secretaria ou órgão equivalente além de suas atribuições próprias, exercera funções específicas de órgão setorial de planejamento, visando dar suporte para realização das ações governamentais, em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.

Art. 13 – Os estudos e propostas efetivados no âmbito das secretarias só serão apresentados à consideração do Prefeito Municipal depois de submetidos à apreciação do órgão de planejamento exercida pelo Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, e desde que compreendam soluções integradas e que se harmonize com a política geral e setorial do governo.

Art. 14 – A estruturação e o funcionamento do Sistema Municipal de Planejamento obedecerão aos critérios da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, que poderá sugerir ao chefe do Executivo, regulamentação através de decreto, visando definir os objetivos, mecanismo de ações e canais de comunicação para o fluxo de informações para um efetivo e eficiente planejamento das ações governamentais.

Art. 18 - .....

IV – Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral;

Art. 23 -.....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.  
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),  
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

II – Os objetivos do programa, definidos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral;

Art. 25 – O Gabinete do Prefeito tem por finalidade, formular a política geral do governo, acompanhar junto aos entes estaduais e federais os projetos de interesse municipal, formular a política geral do governo, promover e coordenar o processo de planejamento e desenvolvimento geral do Município e de sua modernização administrativa, de estabelecer as ações técnicas administrativas e sociais, de promover as relações pública, de preparar, registrar, publicar e divulgar os atos do município, de exercer o intercambio entre o Executivo e o Legislativo, de dar apoio e assessoramento amplo e direto ao Prefeito, inclusive aos aspectos legais e de fiscalização dos atos do governo.

Art. 26 -.....

IV – Coordenador de Acompanhamento de Projetos

Da Secretaria Municipal de Planejamento e coordenação Geral

Art. 30 – A Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral tem como objetivo básico formular e desenvolver, direta ou indiretamente, o processo de planejamento do município, o sistema orçamentário, promover a modernização administrativa e institucionalizar o cadastro técnico municipal.

Art. 31 – A Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral é o centro de comando do sistema de planejamento institucionalizado por esta lei, bem assim de controle e avaliação dos resultados de sua execução, responsável pela definição e legislação do uso do solo urbano, pela elaboração do plano integrado de Machadinho D'Oeste e do plano rodoviário municipal.

Art. 32 – Todos os órgãos da Prefeitura dependem da orientação técnica, consubstanciada em normas gerais a serem expedidas periodicamente pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, que assegurem o êxito da execução do planejamento integrado.

Art. 33 – Todos os órgãos que integram o sistema administrativo da Prefeitura devem fornecer à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral todas as informações e demais dados necessários ao desempenho regular de suas atribuições.

Art. 48 - .....

X – Incentivar, apoiar e acompanhar o melhoramento genético de bovinos, caprinos e suínos;

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar dentro da Estrutura Administrativa Municipal os cargos de Coordenação e Execução Orçamentária, Assessor de Planejamento, Assessoria de Projetos, Supervisor de Projetos e Convênios, Divisão de Análise de Projetos e Convênios, na Secretaria de Planejamento e Coordenação, Coordenador de Melhoramento Genético na Secretaria Municipal de Agricultura e Coordenador de Acompanhamento de Projetos no Gabinete do Prefeito, com as seguintes atribuições a seguir:

Coordenação e Execução Orçamentária – Coordenar a elaboração, consolidar, formular e acompanhar a execução do orçamento municipal, elaborar a proposta orçamentária global do município, acompanhar a execução orçamentária global, orientar as secretarias na elaboração de suas propostas orçamentárias, analisar as propostas orçamentárias das secretarias para a incorporação no orçamento do programa do município, exame dos pedidos de transposição de recursos e de créditos suplementares, adicionais e especiais e desempenhar outras atribuições inerentes ao cargo, além das constantes no contexto da lei.

Assessor de Planejamento – Prestar assessoramento técnico a Secretaria e aos órgãos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.  
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),  
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

que a integram, nos assuntos de natureza administrativa, emitir parecer sobre questões administrativas de sua competência quando solicitado, analisar e auxiliar na análise de projetos e outros acompanhados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, Assessorar diretamente o Secretário Municipal no desempenho de suas funções quando por ele solicitado e desempenhar outras atribuições inerentes ao cargo, além das constantes no contexto da presente lei.

Assessoria de Projetos e Convênios- Coordenar os programas e projetos especiais instituídos pelo Governo Federal ou Estadual, no âmbito do Município, estabelecer fluxo permanente entre órgãos da administração municipal, tendo em vista facilitar projetos de decisão, coordenação e avaliação das atividades desta, supervisionar e coordenar a elaboração de planos, programas e projetos de desenvolvimento do município, bem como revê-los e consolidá-los, compatibilizá-los e avaliá-los, além das constantes no contexto da presente lei.

Supervisor de Projetos e Convênios – Assessorar diretamente a assessoria de projetos e convênios na elaboração dos projetos e convênios, supervisionar e acompanhar o andamento destes projetos e convênios no âmbito Municipal, Estadual e Federal, supervisionar e assessorar a prestação de contas e envio de relatórios dos convênios, além das constantes no contexto da presente lei.

Coordenador de Melhoramento Genético – Promover e desenvolver trabalhos junto aos agricultores do Município, organizando-os e motivando-os em procedimentos mais racionais no uso das práticas de melhoramento genético do rebanho, Coordenar, auxiliar e apoiar os trabalhos da Secretaria, promovendo e desenvolvendo trabalho junto aos agricultores e pecuaristas do município, realizar cadastro dos produtores rurais que necessitam do serviço de melhoramento genético em seus rebanhos, assim agendando aqueles que irão usufruir do programa, além das constantes no contexto da presente lei.

Coordenador de Acompanhamento de Projetos – Coordenar e acompanhar todos os projetos e convênios municipais junto aos órgãos Estaduais e Federais, também defendê-los nas bancadas federais e estaduais para agilizar suas aprovações, orientar e dar total suporte ao Prefeito e aos vereadores em suas viagens junto a Brasília na defesa dos projetos inerentes ao município, contribuir para dinamização da divulgação transparente das ações do Executivo Municipal, manter informado cada Secretário a situação de cada convenio almejado por sua secretaria, além das constantes no contexto da presente lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo III e IV da Lei Municipal nº 841/07, que passará a vigorar com a seguinte redação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.  
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),  
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

**ANEXO III**  
**TABELA DE SALÁRIOS DOS CARGOS COMISSIONADOS**

Quant.	Código	Denominação	Básico	Gratif. Cargo	Total
07	C.C. 00	Secretário Municipal	Subsídio	-	Subsídio
01*	C.C. 06	Coordenador de Melhoramento Genético	1.000,00	1.000,00	2.000,00
01*	C.C. 04	Assessoria Especial de Projetos	1.950,00	1.950,00	3.900,00
01*	C.C. 06	Coordenador de Execução Orçamentária	800,00	1.200,00	2.000,00
01*	C.C. 11	Assessoria de Projetos e Convênios	550,00	550,00	1.100,00
01*	C.C. 06	Assessor de Representação de Projetos Municipais - Brasília/DF	1.000,00	1.000,00	2.000,00
01*	C.C. 07	Supervisor de Projetos e Convênios	800,00	800,00	1.600,00
01	C.C. 05	Gerente de Turismo, Esportes, Cultura e Recreação	1.000,00	1.000,00	2.000,00

\* Ora Acrescidos.

**ANEXO IV**  
**FUNÇÕES GRATIFICADAS**

Quant.	Código	Denominação	Gratificação de Função
43	FG 02	Diretor de Divisão	500,00

\* Acrescentou-se 01 vaga para diretor de divisão

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a extinguir o cargo de Gerente Geral de Planejamento constante do anexo III da Lei nº 841/07 e acrescentar o cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.

Art. 5º - Os Recursos orçamentários para criar e estruturar a Secretaria Municipal serão fomentados através de anulações parciais dos elementos de despesas do Gabinete do Prefeito.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 14 dias do mês de abril de 2.009.

Mário Alves da Costa  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.  
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),  
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

EXTRUTURA

- I – Secretário de Planejamento e Coordenação Geral
- II – Assessoria de Planejamento
- III – Coordenadoria de Execução Orçamentária
- IV – Departamento Supervisão de Assuntos Fundiários
  - 1 - Divisão Técnica
    - 1.a - Seção de Desenhos técnicos e comunicação Visual
    - 1.b - Seção de Topografia e Assuntos de Fundiários
- V - Departamento de Controle Urbano
  - 1 - Divisão de Administração de Núcleo
  - 2- Divisão de Cadastro
    - 1.a - Seção de Habitação e Urbanismo
- VI – Departamento de Assessoria Especial de Projetos
  - 1 – Supervisão de Projetos e Convênios
  - 2 – Divisão de Análise e Elaboração de Convênios

Mário Alves da Costa  
Prefeito Municipal